

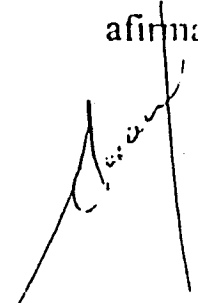
## EMINENTES SENADORES MEMBROS DA CPI DO JUDICIÁRIO

Um advogado militante no Estado de Mato Grosso, Dr. Wesson Alves Pinheiro, IRRITADO com a ignorância do vice-presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em abril de 1998, desembargador José Jurandir de Lima, assim se manifestou em Agravo de Instrumentos,

**“POBRE JUSTIÇA MATO-GROSSENSE, SERVIDA  
POR ANALFABETOS PRENIES DE MÁ FÉ E SEM  
SENSO DO RIDÍCULO”**

Vou mais longe, pois não tenho hesitação em afirmar que ela é muito mais pobre por ser servida por delinqüentes inescrupulosos, como passo a expor, esperando que o Senado da República investigue e tome as providências que importem na reestruturação completa do Poder Judiciário do Brasil, contaminado em sua estrutura por anos e anos de totalitarismo corporativista.

Flagrar os Nicolau da vida com milhões em sua conta bancária é o menos, eis que se trata de um caso isolado. O que, realmente, tem valor na CPI do Judiciário, é o desnudamento de um poder, não renovado em sua estrutura e que se deixou levar pelos meandros dos interesses pessoais, em que, de modo especial, o desembargador transformou o judiciário dos Estados em um mar de lama. Eis os fatos que comprovam o que acabo de afirmar:



## I - DA CONTRATAÇÃO E NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA CARGOS EM COMISSÃO COM OBJETIVOS SEXUAIS.

Desembargador Ermani Vieira de Souza, quando Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso Inaugurou o sistema de contratar, após aprovação sexual, funcionário para o Tribunal. A candidata era selecionada em seu escritório particular localizado na rua 13 de junho, nesta cidade de Cuiabá após uma sessão sexual. Isso era, é e sempre foi do conhecimento de seus pares, sem que, no entanto, nenhuma providência fosse tomada. À época questionei o mesmo sobre o fato de ter contratado como sua assessora uma pessoa que não era bacharel em direito e ele disse-me que não me intrometesse porque a assessora chupava muito bem. Essa assessora, à época tinha o seu marido exercendo o cargo de motorista do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, mas hoje é falecido.

O atual Presidente do Tribunal de Justiça segue as mesmas pegadas do seu mestre e chefe, desembargador Ermani Vieira de Souza, eis que quando Corregedor Geral de Justiça, também contratava funcionárias para "comer", como comprova a fita, em anexo e em que também lamenta que na Corregedoria não tinha ninguém para "comer".

A fita foi gravada por sua ex-esposa e utilizada como defesa em processo de separação litigiosa, em anexo.

Os cargos em comissão, em sua conceituação e finalidade, nos Tribunais, necessitam ser revistos porque não é só o problema do nepotismo que está em jogo mas também a utilização desses cargos para acomodar amantes. Em Mato Grosso, cada desembargador tem direito a dez ou onze cargos, de livre nomeação, sendo que três deles são Agentes de Segurança.

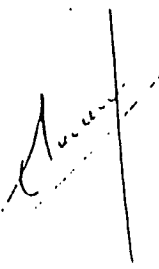
O incrível é que alguns têm ou tiveram mulheres (não as próprias) exercendo esse cargo, sem que, na verdade, estejam preparadas para o exercício do cargo. Num país que vive a miséria, esse cargo custa aos cofres públicos, por mês a bagatela de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). No Tribunal de Justiça de Mato Grosso, além de implantação do sistema de seleção sexual, companheira, filhos sem a obrigação do comparecimento ao expediente. Ganham sem trabalhar. É o caso das esposas dos desembargadores Atahide Monteiro da Silva e Flávio José Bertin. O desembargador Licínio Carpinelli Steffanni contratou a sua

empregada doméstica como Agente de Segurança ou outro cargo em comissão e tinha dela procuração para receber os seus vencimentos, repassando a ela apenas o valor de um salário mínimo. Quem tem conhecimento desse fato é o desembargador Benedito Pereira do Nascimento, à época, Presidente do Tribunal de Justiça.

Para encobrir essas falcatruas, o Tribunal de Justiça de Mato Grosso não cumpre o disposto em artigo da Constituição do Estado que manda publicar o lotacionograma dos funcionários e servidores dos Poderes, a cada três meses.

## II - DAS APOSENTADORIAS DE PARENTES DE DESEMBARGADORES PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO

Para parentes de desembargadores de Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso não é necessário pertencer ao quadro de servidores do Judiciário através de concursos ou estabilidade constitucional para alcançar a aposentadoria. Valendo-se do tráfico de influência muitos foram para a inatividade, sem que preenchessem os requisitos legais e com o salários excelentes. O setor de funcionários-parentes, aposentos de Tribunal de Justiça, nos últimos dez (10) anos, não resiste a uma investigação seria. Para provar o que falo junto o recorte de Diário Oficial de Mato Grosso, que traz a aposentadoria do aviador Toshio Lombardi Kato, irmão da desembargadora Shelma Lombardi de Kato, que exerce os seguintes cargos no Tribunal de Justiça de Mato Grosso, de 01.09.1989 foi Agente de Segurança de 22.09.1997 exerceu o cargo de Assessor de Oficial de Gabinete e de 14.08.96 a 22.09.1997 exerceu o cargo de Assessor de Desembargador. Ocupou apenas cargos em comissão e todavia, aposentou-se. O pior de tudo é que nunca trabalhou e num período esteve preso em Miami.



## III - DO CASO DO COMBUSTÍVEL E

## AUXÍLIO - TRANSPORTE E MANIPULAÇÕES DE JULGAMENTO

Os desembargadores Flávio José Bertin, Atahide Monteiro da Silva, Mauro José Pereira, Onésimo Nunes Rocha, Odiles Freitas Souza, quando o Tribunal de Justiça era composto por ONZE desembargadores, decidiram autoconceder-se um privilegio - CADA UM FARIA JUS A 450 LITROS DE COMBUSTÍVEL POR MÊS, ACRESCIDOS AOS 15% (QUINZE POR CENTO) DE AUXÍLIO TRANSPORTE a quem já tinham direito. Mais tarde a quantidade do combustível passou para 1200 LITROS e diminuído para 600 LITROS(em anexos as certidões )

Pois bem. Esse combustível era retirado dos postos do desembargador Flávio José Bertin.

Bobo, confiante na boa intenção da justiça como um todo, promovi, em data de 14.03.90, uma Ação Popular contra esses desembargadores e contra o Estado de Mato Grosso. Fiz o seguinte pedido:

### *"PEDIDO DE MÉRITO"*

*"Em face do exposto, o Suplicante requer a V. Exa. Que seja deferido o presente pedido para o fim de suspender definitivamente o pagamento de 600 (seiscentos) litros de gasolina (combustível) pelo Tribunal de Justiça por mês, aos senhores Desembargadores acima enunciados e o recebimento do combustível por parte destes. Ocorre que para o seu transporte já são pagos 15% (quinze por cento) sobre a remuneração na forma atualmente prevista na LOMAN. Requer-se, outrossim, a condenação à devolução do valor do combustível efetivamente recebido ao preço do dia."*

Farreava-se com o dinheiro público, tanto que o desembargador Ernani Vieira de Souza gastou, em um mês, cinco mil litros de combustível para arar e gradear toda a sua propriedade, como poderá ser comprovado, ouvindo-se o presidente do Tribunal de Justiça na época, desembargador aposentado José Vidal.

*M. J. V.*

Os talões de requisição de combustível eram distribuídos à esposa, filhos e aderentes.

Apesar das provas existentes nos autos, o juiz julgou a ação improcedente.

Considerada improcedente a Ação Popular, subiu a mesma ao Tribunal de Justiça para o reexame necessário, tomando o processo o nº420/92. Acontece que dos ONZE desembargadores integrantes do Tribunal de Justiça, dois apenas não fizeram uso desse combustível. Quer dizer, A MAIORIA dos membros do Tribunal de Justiça estava impedida para julgar a sentença do juiz no Reexame Necessário, uma espécie de apelação obrigatória. Por quê? Por causa do disposto no artigo 102, I, "n" da Constituição, que diz:

"Art. 102 - Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Contribuição, cabendo-lhe:

I - processar e julgar, originariamente:

n) a ação em que todos os membros da magistratura sejam direta ou indiretamente interessados, e aquela em que mais da metade dos membros do tribunal de origem estejam impedidos ou sejam direta ou indiretamente interessados,"

O que então se esperava? Que o Tribunal de Justiça de Mato Grosso remetesse o processo ao Supremo Tribunal Federal. Não o fez. Foi obrigado, então, a ingressar com uma Reclamação no Supremo Tribunal Federal. A Reclamação é um tipo de processo, na verdade um procedimento, que precisa ser instruído. Então, apesar de ter recebido liminar favorável, isto é, que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso não podia tomar nenhuma decisão na Ação Popular, não consegui levar o processo ao Supremo Tribunal Federal. Por que? Em decorrência de mais uma espertíssima manobra do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, que, sem necessidade à época (a não ser a de poder julgar ação Popular, em grau de recurso), contrariando norma expressa da LOMAN - Lei Orgânica da Magistratura Nacional, que em seu artigo 106, Iº, diz: "SOMENTE SERÁ MAJORADO O NÚMERO DE MEMBROS DE TRIBUNAL DURANTE O TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E JULGADOS, DURANTE O ANO ANTERIOR, SUPERAR O ÍNDICE DE TREZENTOS FEITOS POR

JUIZ." (esse índice de trezentos feitos por juiz não fora alcançado) , aumentou o número de desembargador de ONZE para VINTE.

Comunicado esse aumento de desembargadores aos Supremo Tribunal Federal , o Ministro Paulo Brossard, relator da Reclamação n.º 394 - 9/190 - MT, em decisão do dia 2 de fevereiro de 1993, devolveu a competência ao Tribunal de Mato Grosso porque somando os NOVE novos desembargadores mais os DOIS desimpedidos, deixou de existir o impedimento da maioria.

Diante dessa manipulação de julgamento para satisfazer interesses pessoais, senti que não haveria julgamento algum e sim uma tapeação, uma armação de circo, uma encenação.

O esquema foi revelado no jornal do dia oito de dezembro de 1992, do Diário de Cuiabá, onde se lê:

"O comando do TJ está a cargo do "Grupo dos 14", majoritário no pleno (reunião dos 20 desembargadores). O grupo é composto pelos novos desembargadores (no qual se inclui o presidente) e os desembargadores Emani, Odiles, Atahide e Mauro José Pereira. A relação foi fornecida por Salvador ao tentar desmistificar esse grupo, dizendo que na verdade ele foi constituído naturalmente, em razão de constantes reuniões de amigos para debates de idéias ou problemas que enfrenta o Tribunal . "(documento em anexo).

A reportagem esclarece mais a respeito desse estranho "grupo dos 14", que a liderança do mesmo era desembargador Emani Vieira de Souza, aquele que gastara num mês cinco mil litros de combustível para arar a própria terra.

Diante desta exposição deduz-se qual foi a decisão da Câmara que apreciava o Reexame de Sentença n.º 420, composta que era por três novos desembargadores, Wandyr Clait Duarte, José Jurandir de Lima e Munir Feguri, todos liderados pelo réu Emani Vieira de Souza.

Desses três, o Relator foi o desembargador Wandyr Clait Duarte que produziu o mais cínico julgamento da história do judiciário brasileiro, vazado nestes termos:

"ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO DOS MAGISTRADOS - CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE À ÉPOCA DA CONCESSÃO - CARGOS EM COMISSÃO - LIVRES ESCOLHA E NOMEAÇÃO DE CADA MAGISTRADO" DELIBERAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO EGRÊGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, POR RESOLUÇÕES, AMPARADAS EM LEGISLAÇÃO ESTADUAL COMPATÍVEL - APROVAÇÃO DAS CONTAS E DESPESAS PELO COLENDO TRIBUNAL DE CONTAS - AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS ESPECÍFICOS DE ILEGALIDADE DOS ATOS INQUINADOS E LESIVIDADE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO" (fls. 573)

Para encobrir da sociedade o que, realmente era julgado na AÇÃO POPULAR os três desembargadores, manipulados pelo réu Ernani Vicira de Souza e integrantes do "Grupo dos 14" manipularam o julgamento e produziram um ACORDÃO mentiroso, fraudulento e cínico, de tal forma que quem o ler jamais ficará sabendo que ele expressa o julgamento do caso do combustível que ficou conhecido na época, por reportagem da revista Veja como "Mato Grosso Tanque Cheio". (Em anexo cópia do Recurso Extraordinário do qual foi negado seguimento)

Tudo aconteceu com a conivência do Ministério Público Estadual.

#### IV - DA CORRETAGEM DAS DECISÕES NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO

Há, de plantão, no pátio do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, dois corretores de decisão das Câmaras, um deles de nome Josino, filho do proprietário da concessionária Massey Ferguson, com sede na cidade vizinha de Várzea Grande, que inclusive, só anda de Mercedes e que fica estacionado em local destinado ao estacionamento dos carros dos desembargadores. O outro tem o nome de Arovaldo, vulgo "Baianinho". Este, numa decisão ocorrida há poucos dias na Segunda Câmara Cível, acertou com a parte o compromisso do pagamento de R\$ 250.000,00 sendo que já foram pagos R\$ 30.000,00, para manutenção da sentença obtida na

primeira instância, julgada por mim. Tratava-se de uma ação de dissolução de sociedade de fato.

Negocia-se dos dois lados, para se saber quem dá mais.

### V - DO TRÁFICO DE INFLUÊNCIA DE ESPOSAS DE DESEMBARGADOR

O atual presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, desembargador Wandyr Clait Duarte, na inicial de seu processo de separação, item 7. DA VIOLAÇÃO DOS DEVEDORES DO CASAMENTO, diz textualmente:

“Impedido de advogar, em razão da incompatibilidade do exercício da advocacia com a função que exerce no Tribunal de Justiça no gabinete do suplicante, passou a Suplicada, sem consentimento e contra orientação do seu marido, a prestar, segundo ela, outros serviços à terceiros, acolitada também por pessoa de posição funcional destacada semelhante à dela (Petição inicial da separação, documento anexo).”

Essa “pessoa de posição funcional destacada semelhante à dela” é a esposa do desembargador José Tadeu Cury, Dra. Célia Cury.

O desembargador Wandyr Clait Duarte esqueceu-se, no entretanto, de que por influência de sua mulher Rosângela Cardoso Pereira Clait Duarte e da Dra. Célia Cury, o mesmo, como Corregedor Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, dirigiu-se à casa do desembargador Antônio Bitar Filho, pegou um processo do interesse da traficante “Branca” com pedido de mudança de distrito para cumprimento de pena e AUTORIZOU a mudança para Brasília. Recebeu, nesta simples decisão R\$ 300.000,00. Os três estão em Cuiabá e poderão ser ouvidos.

Este fato não constitui novidade. Basta lembrar o caso do traficante conhecido como “Geraldão”, da comarca de Cáceres, cujo processo foi entregue ao Promotor Benedito de Souza Cordelino para ser entregue ao tribunal. O processo desapareceu e com ele o traficante.

O juiz de processo, Dr. Omar Rodrigues de Almeida está hoje em Cuiabá e poderá ser ouvido.

Em Cuiabá, os advogados reclamam não agüentar a concorrência com as mulheres dos desembargadores que advogam.  
A Dra. Célia Cury ultimamente está envolvida num caso do BEMAT, na comarca de Jaciara.

### VI - DOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA SERVIDORES E JUIZES

O último concurso para seleção de candidatos a uma vaga na justiça criminal da Comarca de Cuiabá, em 1998, permitiu que o juiz de Direito Rui Ramos cometesse o maior atentado contra o Judiciário do Estado, com aprovação e orientação do Tribunal de Justiça. Aprovo famílias inteiras de seus colegas juizes criminais. Por isso é hoje Juiz Corregedor do Tribunal de Justiça. E ainda dizem que o Judiciário Brasileiro não precisa de controle externo .

Eis a sua façanha:

- 1) Da Juíza Graciema Ribeiro Caravellas  
Foram aprovados: Duas filhas e dois genros.
- 2) Da Juíza Flávia Amorim  
Foram aprovados: A mãe e dois irmãos.
- 3) Do Juiz José Luiz de Carvalho.  
Foram aprovados: três filhos
- 4) Do Juiz Pedro Sakamoto  
Foram aprovados: dois irmãos e dois filhos.
- 5) Do Juiz Rondon Bassil  
Foram aprovados: a mulher e a empregada domestica.

Em anexo carta da concursanda Cesarine Aparecida Garcia de Castros.

Quando o assunto é concurso para Juiz de Direito, o mesmo vira piada, por que já se sabem os aprovados. Têm sobrenome de desembargador ou são assessores de desembargadores. É uma questão de loteamento. Vou dar o nome de um que vai ser aprovado no próximo concurso: Jurandir Florencio de Castilho Júnior, filho do desembargador Jurandir Florencio de Castilho.

Foi assim nos três últimos concursos, tanto assim que o Procurador da Republica Pedro Taques, dono de uma escola preparatória

para concurso, onde dei aula ao seu convite está desanimado com o futuro de sua escola.

### VIII - CARGOS COMISSIONADOS E INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM

Este mecanismo foi aprovado pelo Conselho da Magistratura. A mecânica do fato era a seguinte: o desembargador, quando queria proteger alguém de preferência familiar, nomeava esse alguém para um cargo em comissão. O protegido ficava no cargo dois ou três meses, incorporava a vantagem, era exonerado mas nomeado para outro cargo em comissão com o vencimento mais elevado e, então passava a receber o vencimento do cargo mais elevado com a incorporação do vencimento do cargo anterior. Após um tempo nesse cargo mais elevado, retornava ao seu cargo do quadro, agente de serviço ou auxiliar administrativo, levando os vencimentos incorporados dos cargos em comissão. O desembargador Ernani Vieira de Souza tinha duas filhas nessa situação. Em anexo documento que prova o fato, em uma decisão do STJ. Não houve devolução de dinheiro aos cofres públicos.

### IX - DOS VENCIMENTOS DOS DESEMBARGADORES

Os desembargadores de Mato Grosso NUNCA RESPEITARAM O TETO SALARIAL, equivalente ao vencimento de um ministro do STF. Ganham entre R\$ 16.000,00 e R\$ 20.000,00. Os hollerites, em anexo, demonstram isto, basta periciar as folhas de pagamentos dos desembargadores e ouvir os funcionarias do setor.

### XI - DE COMO UM ENTEADO SE APOSSA DA HERANÇA DE HERDEIRA LEGÍTIMA

O enteado na historia é o desembargador Ernani Vieira de Souza. Seu padrasto, o desembargador Pérciles Rondon. A única herdeira legitima é Beatriz Rondon. Pois bem, o desembargador Ernani Vieira de Souza apossou-se de todo o espólio, valendo-se de sua posição de juiz. O processo de inventário sumiu e a Sra. Beatriz Rondon foi levada à miséria. Tenta retomar do milionário desembargador aquilo que ele lhe tomou. Seu

advogado é o Dr. Leonardo Shlessarenko, militante em Cuiabá. Por causa deste processo, o advogado foi indiciado criminalmente, e condenado.

Tenho outras informações a prestar, como, por exemplo, a respeito do FUNAJURIS, um fundo institucional destinado à manutenção dos serviços judiciários formado pela contribuição das partes autoras quando da distribuição de ações. Os recursos já foram usados para custear turismo de desembargador e até para pagar cirurgia plástica de esposa de desembargador. Sei que pagarei um preço muito caro por esta denuncia. De denunciante passarei a bandido. Más é assim mesmo.

Ratifico tudo o que disse acima como se estivesse sob juramento.

Cuiabá 23 de Julho de 1999.

~~Dr. Leopoldino Marques do Amaral~~  
Juiz de Direito